



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

A APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., com sede na Praça da República, 2904 - 508 SETÚBAL - telefone. + 351 265 542 000; fax: + 351 265 230 992, e-mail : geral@portodesetubal.pt, no uso de competências próprias, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do decreto-lei n.º 338/98, de 3 de novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13º da lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e em conformidade e para os efeitos do disposto no artigo 21.º e nº 3 do art. 38º do decreto-lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, alterado pelo decreto-lei nº 93/2008, de 4 de junho e retificado pela declaração de retificação nº 32/2008, de 11 de junho, pelo decreto-lei nº 107/2009, de 15 de maio, pelo decreto-lei nº 245/2009, de 22 de setembro, pelo decreto-lei nº 82/2010, de 2 de julho e lei nº 44/2012, de 29 de agosto, e "Regulamento Sobre o Regime Jurídico dos Armazéns e Módulos do Edifício da Antiga Lota de Setúbal", convida os interessados a apresentar proposta para atribuição de licenças de utilização privativa relativa ao armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), destinados à atividade de comércio por grosso de pescado, e ao armazém n.º 39 (exterior) destinado ao exercício de atividades complementares, subsidiárias ou acessórias daquelas como tal reconhecidas pela APSS, S.A., sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no porto de Setúbal, com as seguintes condições:

1. Localização dos armazéns, módulo adjacente, e módulos centrais objeto da atribuição de licenças de utilização privativa e inspeção dos mesmos

A localização dos armazéns e módulos a licenciar são as indicadas na planta em **Anexo I** – armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), e armazém n.º 39. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão deslocar-se aos referidos armazéns e módulos, e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à apresentação das suas propostas, pressupondo a adjudicação que o concorrente tem conhecimento exato das condições em que os mesmos se encontram, pelo que, quer tenha ou não usado da faculdade de os examinar, não poderá apresentar posteriormente qualquer reclamação.

#### 2. Caraterísticas da utilização

**2.1** – Finalidade da utilização das instalações – Comércio por grosso de pescado, com exceção do armazém n.º 39 que se destina ao exercício de atividades complementares, subsidiárias ou acessórias daquelas como tal reconhecidas pela APSS, S.A..

#### 2.2 – Áreas

- O armazém n.º 1 tem 46 m2, a que acresce a área de 21,40 m2 com o módulo adjacente;

IMP.065 de 15/07/2009

1



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

- O armazém n.º 39 tem 37,35 m2;
- Os módulos centrais n.ºs 4 e 6 têm 37,70 m2, cada;
- O módulo central n.º 11 (parte) tem 18,85 m2.

#### 3. Prazo da licença

10 anos e 5 anos, respetivamente, para os armazéns n.ºs 1(inclui módulo adjacente) e 39, e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), a contar da data de assinatura da respetiva licença (Anexo II).

#### 4. Depósito prévio

- 4.1. É exigido depósito prévio de € 250,00 (Duzentos e cinquenta euros).
- **4.2**. O depósito prévio será prestado em numerário ou cheque passado à ordem da APSS Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., diretamente na Tesouraria.
- **4.3**. O depósito prévio será regularizado, em prazo não superior a 60 dias da data do concurso, do seguinte modo:
- aos concorrentes a quem não for adjudicado os armazéns n.ºs 1(inclui módulo adjacente) e 39, e os módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), efetuar-se-á a devolução do depósito prévio;
- aos concorrentes cuja proposta não possa ser considerada, por ter sido recebida fora de prazo efetuar-se-á, também, a devolução do depósito prévio ;
- o depósito prévio reverterá sempre a favor da APSS, S.A., se o adjudicatário renunciar à adjudicação.
- **4.4.** O depósito prévio servirá para pagamento parcial da primeira fatura, a emitir ao adjudicatário, a título de taxa de ocupação.

#### 5. Condições comerciais

- 5.1 Pelo uso dos armazéns e módulos a licenciar, os valores bases das taxas a licitar são de:
  - a) Armazém nº 1, que inclui o módulo adjacente: € 811,65 (Oitocentos e onze euros e sessenta e cinco cêntimos) mês.
  - b) Armazém nº 39: € 357,68 (Trezentos e cinquenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos) mês.
  - c) Módulos centrais n.ºs 4 e 6: € 200,00 (Duzentos euros), cada, a título de compensação, pela atribuição de licença. A taxa dominial mensal será no valor de € 531,19 (Quinhentos e trinta e um euros e dezanove cêntimos), conforme previsto no ponto 3.1 do art.º 13.º (Edificações) do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A..
  - d) Módulo central n.º 11 (parte): € 100,00 (cem euros) a título de compensação, pela atribuição de licença. A taxa dominial mensal será no valor de € 265,60 (Duzentos e sessenta e cinco euros e





## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

sessenta cêntimos), conforme previsto no ponto 3.1 do art.º 13.º (Edificações) do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A..

Nos termos previstos no respetivo Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A., as taxas dos armazéns n.º 1 e 39 têm no ano de 2015, uma bonificação de 17,5% e 10%, respetivamente.

- **5.2** O pagamento da taxa mensal é devida a partir da data de entrega dos armazéns, incluindo módulos adjacentes, e dos módulos centrais, após a data de aceitação da adjudicação.
- **5.3** O valor das taxas mensais referidas no ponto 5.1 são atualizáveis anualmente, a partir do dia 1 de janeiro de 2016, de acordo com o "Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.".
- **5.4** O pagamento da taxa referida no ponto 5.2 é efetuado mensalmente na tesouraria da APSS, S.A. mediante numerário ou cheque emitido à ordem da APSS Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., do dia 1 ao dia 8 de cada mês.

#### 6. Taxas de prestação de serviços

#### 7. Realização de Obras

- 7.1 As obras a executar nos armazéns serão da responsabilidade da entidade a quem for adjudicado os respetivos armazéns, devendo os respetivos projetos cumprir as exigências legais inerentes à atividade a desenvolver, os quais deverão ser submetidos à aprovação prévia da APSS, S.A., e instruídos nos termos do IMP 049 Guias para a instrução de processos de licenciamento de obras particulares (disponível na página do porto de Setúbal e nos serviços da APSS, S.A.).
- **7.2** O adjudicatário obriga-se a iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da autorização da APSS, S.A., sendo devida a taxa dominial mensal, embora bonificada em 70% durante o período previsto de execução da obra, após o licenciamento pela APSS, S.A.





### **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

#### 8. Encargos

- **8.1** É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição de todos os bens necessários à exploração da atividade, bem como o pagamento decorrente das ligações às redes de esgotos, água e energia elétrica e outros.
- **8.2** Para o exercício da atividade, o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem em vigor, nomeadamente referentes à Segurança Contra Riscos de Incêndios, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho bem como ao Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver.

#### 9. Concorrentes

Podem concorrer à atribuição de licença, as pessoas singulares ou coletivas que:

- a) Exerçam ou pretendam exercer a atividade de comércio por grosso de pescado;
- b) Não sejam devedores à APSS, S.A.

#### 10. Critério de atribuição da licença

A atribuição da licença será feita ao concorrente que apresentar o valor mais elevado da taxa dominial mensal/taxa de compensação, conforme se trate respetivamente de armazém ou módulos central, prevista no ponto 5.1 atrás referido.

#### 11. Júri

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à ordenação das propostas é constituído por três elementos efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, todos do quadro da APSS, S.A.

### 12. Documentos que acompanham a proposta

- 12.1 Cada concorrente deve apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:
  - a) Declaração devidamente assinada (assinatura legível), conforme modelo em Anexo III.
  - No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos (declarações anuais) ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 anos. No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos;





## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

- c) Recibo do depósito prévio, emitido pela Tesouraria da APSS, a que se refere o ponto 4.2 atrás referido.
- **12.2** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos nas alíneas a) a c), é causa de exclusão do concorrente e da respetiva proposta.

#### 13. Modo e prazo de apresentação de propostas

- 13.1 O documento referido na alínea a) do ponto 12 deve ser redigido sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre em letra dactilografada ou processada informaticamente de tamanho não inferior a 12 pontos.
- **13.2** Os documentos enunciados no ponto 12 anterior bem como a proposta (Anexo IV), são apresentados em suporte papel, dentro de um invólucro fechado, em cujo rosto se deve inscrever:
  - a) "Proposta para atribuição de licença de utilização privativa dos armazéns n.ºs Armazém n. 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), conforme o caso.
  - b) "Nome do proponente".

Para cada espaço submetido a procedimento concursal, deverá ser apresentada uma proposta autónoma.

- 13.3 Os interessados devem entregar o invólucro referido em 13.2 até às 17 horas do dia 27 de abril de 2015, na sede da APSS, S.A., em Setúbal, diretamente contra recibo, ou remetidas pelo correio com aviso de receção. O horário de funcionamento do serviço ao público é das 9h às 12h30 e das 14h às 17h.
- **13.4** Se o concorrente optar pelo envio da proposta através do correio, será ele o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o supracitado prazo limite.

#### 14. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter a validade das propostas pelo prazo de 60 dias (sessenta dias), automaticamente prorrogado por mais 60 dias (sessenta dias), salvo indicação em contrário, dada por escrito pelo concorrente, até ao termo daquele prazo.

#### 15. Não admissão das propostas

As propostas não são admitidas:

Quando recebidas foras do prazo fixado;



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

Quando não contenham os elementos exigidos no ponto 12 anterior.

#### 16. Tramitação

- 16.1 No dia 28 de abril de 2015, a partir das 10 horas, no auditório (rés-do-chão) do Edifício Sede da APSS Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Setúbal, Praça da República, terá lugar o ato público de abertura das propostas, pela ordem das infraestruturas a concurso, no qual apenas podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente identificados.
  16.2 No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas, o júri elabora
- 16.3 Ordenadas as propostas, inicia-se o procedimento de licenciamento com o(s) concorrente(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) selecionada(s) em primeiro lugar.-----
- 16.4 O concorrente deve apresentar a seguinte documentação:---
  - a) Certidão de registo comercial atualizada ou fornecimento do código de acesso à certidão on line;----
  - b) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e N.º Fiscal, caso se trate de pessoa singular;------
  - c) Cópia de recibo de eletricidade, água ou telefone fixo dos concorrentes pessoas singulares ou dos sócios em caso de sociedades comerciais (por quotas).-----

Setúbal, 12 de março de 2015

O Presidente do Conselho de Administração

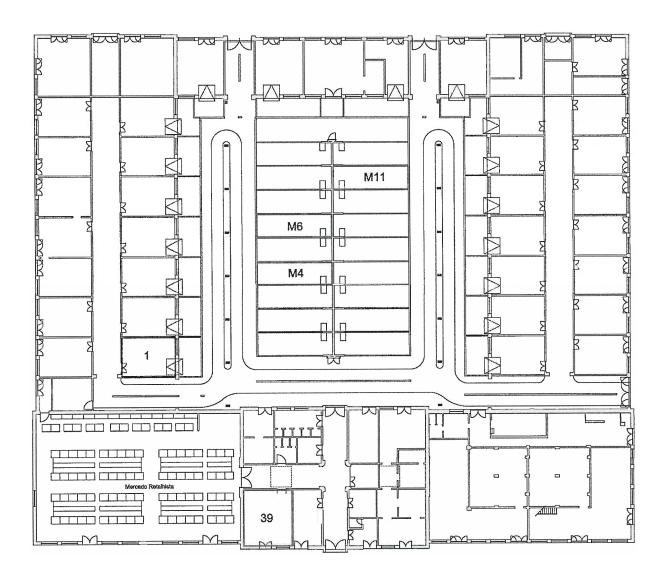
Vítor Caldeirinha



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

Anexo I - Planta de Localização







## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

LICENÇA Nº.<u>/2015(A)</u>

### Anexo II - Minuta de Licença

PROCº.Nº				
Pela APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA., pessoa coletiva número 502 256 869,				
com sede na Praça da República, em Setúbal, é concedida, a, Identificação Fiscal n.º				
, residente, a presente licença de utilização privativa, ao abrigo da				
Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, nomeadamente do n.º				
3 do artigo 38.º, do artigo único do Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de maio, aplicável ex vi do disposto no				
artigo 95.º do já referido Decreto-Lei n.º 226-A/2007 bem como da alínea m) do artigo 10.º do Estatuto				
Orgânico da APSS, S. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro e ao abrigo das				
competências delegadas nos termos do artigo 13.º da supracitada Lei n.º 58/2005, do "Regulamento Sobre				
o Regime Jurídico dos Armazéns e Módulos do Edifício da Antiga Lota de Setúbal" dos armazéns n.ºs 1				
(inclui modulo adjacente) e 39, módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do mercado de 2.º				
venda de Pescado (ex-Lota) no porto de Setúbal, implantado em terrenos do Domínio Público Hídrico				
adecto à APSS, S.A., Freguesia da Anunciada, Concelho e Distrito de Setúbal, ficando o seu titular sujeito ao				
pagamento da taxa de ocupação nos termos previstos no Regulamento de Tarifas da Área Dominial da				
APSS, S.A. e às cláusulas seguintes				
Cláusula 1.ª				
(Regime Jurídico)				
A licença fica sujeita ao regime definido pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 226-				
A/2007, de 31 de Maio e demais legislação aplicável e conforme as condições especiais estabelecidas nas				
cláusulas seguintes				
Cláusula 2.ª				
(Objeto)				
O armazém n.º 1 (inclui módulo adjacente) módulos centrais n.º 4, 6 e 11(parte), objeto do licenciamento,				
destinam-se à atividade de comércio por grosso de pescado, com exceção do armazém 39 destinado ao				
exercício de atividades complementares, subsidiárias ou acessórias daquelas como tal reconhecidas pela				
APSS, S.A., nos termos da legislação em vigor e será mantido de harmonia com o projeto aprovado, e				
segundo indicações da fiscalização da Administração Portuária, sendo somente utilizado para o fim				
constante da licença, fim este que não pode ser alterado sem a prévia autorização da APSS, S.A., sob pena				
de revogação da licença;				



### **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

# Cláusula 3.ª (Revogação)

Esta licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que a mesma poderá ser revogada ou as suas cláusulas alteradas sempre que razões de interesse público assim o exijam e sem que o titular desta licença tenha direito, por isso, a qualquer indemnização; ---

# Cláusula 4.ª (Obras)

Todas as obras ou benfeitorias que o utente fizer no armazém serão pertença da APSS, S.A., sem que o mesmo tenha direito por isso a qualquer indemnização ou direito de retenção a seu favor;-----

# Cláusula 5.ª (Prazo)

A licença será válida pelo prazo de 10 anos para os armazéns n.ºs 1 (inclui módulo adjacente) e 39, e 5 anos para os módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), a contar da data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, findo o qual todos os investimentos terão de estar amortizados;------

## Cláusula 6.ª (Condições Utilização)



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

6. O incumprimento desta cláusula implica a revogação imediata da presente licença, com as devidas consequências legais
Cláusula 7.ª
(Taxa de utilização)
1. Pela ocupação dos armazéns n.ºs 1 (inclui módulo adjacente) e 39/módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), será paga mensalmente a taxa no montante de € (EXTENSO), atualizável anualmente nos termos do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS. O pagamento desta taxa mensal, terá de ser efetuado desde o dia 1 (inclusive) ao dia 8 (inclusive) do mês a que disser respeito, na tesouraria da APSS, SA., à Praça da República, em Setúbal, mediante recibo emitido pelo mesmo serviço
2. Quando se verificar a falta de pagamento da taxa mensal dentro do referido prazo de 8 dias, proceder-se-á à cobrança judicial. No caso de se proceder à cobrança judicial, será cessado a presente licença e efetuado o despejo pelas vias competentes
eretuado o despejo peras vias competentes.
Cláusula 8.ª (Vistorias)
As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à execução desta licença serão suportadas pelo titular
da mesma;
Cláusula 9.º
(Transmissão)
O titular da licença não pode fazer-se substituir no exercício dos direitos conferidos, nem pode transmitir
estes a outrem, sem autorização da APSS, S.A
Cláusula 10.ª
(Exercício da atividade)
1. Para o exercício da atividade o utente deverá cumprir as disposições legais aplicáveis que se encontrem
em vigor, nomeadamente referentes à Segurança Contra Riscos de Incêndios bem como à Higiene,
Segurança e Saúde no Trabalho bem como do Ambiente, e munir-se de quaisquer outras licenças
legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver,
2. A APSS, S.A., não se responsabiliza por limitações, condicionamentos ou recusas de autorizações ou licenciamentos que sejam da competência de outras entidades relativamente à atividade a desenvolver
ncenciamentos que sejam da competencia de odrias entidades relativamente à atividade à desenvolver



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

3. Os consumos de água e energia elétrica estão incluídos na taxa mensal, embora, de futuro, possa vir a ser repercutido o valor dos mesmos, de acordo com as taxas estabelecidas em Ordem de Serviço em vigor e nas que vierem a ser aprovadas, caso se venham a verificar consumos excessivos
Cláusula 11.ª
(Responsabilidade civil)

## Cláusula 12.ª (Fiscalização)

# Cláusula 13.ª (Incumprimento)

O não cumprimento, imputável ao interessado, das obrigações legais e regulamentos aplicáveis ou de qualquer das cláusulas constantes da licença, determina a sua caducidade.-----

# Cláusula 14.ª (Caução)



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

# Cláusula 15.ª (Litígios)

Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos Tribunais Competentes.-----

### Cláusula 16.ª

## (Deliberação do Conselho de Administração)

A emissão da presente licença foi autorizada pela Deliberação n.ºCA, tomada na sua reunião de
dede 2015
APSS -Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., em Setúbal, aos dias do mês de
do ano de 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO nos termos da deliberação n.º 191/2013 - CA. de 18 de abril

Vítor Caldeirinha

Custos da licença

€ 100,00 — Taxa de emissão de licenças de uso privativo, nos termos do ponto 1 do art.º 29.º do Regulamento de Tarifas da Área Dominial da APSS, S.A.



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.ª Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

#### Anexo III - Modelo de Declaração

1		, titular do bilhete	de identida	ade nº	_emitido e	em, p	elo Ce	entro de
dentificação	Civil e Criminal de	residente em	na na	qualidade	de repres	entante le	egal d	e
declara sob co	ompromisso de hon	ra, que a sua repre	esentada (no	caso de p	essoa cole	tiva):		

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido);
- c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em manteria profissional;
- e) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº1 do art. 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de Setembro;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-deobra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a).
- g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº1 do art. 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho.
- 2. O declarante tem pleno conhecimento de que a apresentação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
- 3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no nº 1 desta declaração.
- 4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela APSS.

Data e assinatura legível



## **EDITAL N.º 5/2015**

Armazém n.º 1, que inclui módulo adjacente, armazém n.º 39 (exterior) e módulos centrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), sitos no Edifício do Mercado de 2.º Venda de Pescado (ex-lota), no Porto de Setúbal

### Anexo IV - Modelo da Proposta

"CONCURSO PUBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE UM ARMAZÉM/MÓDULO, SITO NO EDIFÍCIO DO MERCADO DE 2.ª VENDA DE PESCADO (EX-LOTA) NO PORTO DE SETÚBAL, DESTINADO À ATIVIDADE DE COMÉRCIO POR GROSSO DE PESCADO"

(indicar nome, estado civil, profissão,
úmero do bilhete de identidade e data de emissão, nº de contribuinte, morada e código postal) ou,
(indicar firma, sede, número fiscal, registo na
onservatória, capital social representado por A(indicar nome, estado civil, profissão, número
o bilhete de identidade e data de emissão, nº de contribuinte, morada e código postal), com poderes de
epresentação para o ato, depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do objeto do "Concurso
úblico para atribuição de licença de utilização privativa do armazém/módulo, sito no edifício do
nercado de 2.ª venda de pescado (ex-lota) no porto de Setúbal, destinado à atividade de comércio por
rosso de pescado", obriga-se a ocupar os armazéns n.ºs 1 (inclui módulo adjacente) e 39/módulos
entrais n.ºs 4, 6 e 11 (parte), nos termos definidos no referido Anúncio, respetivo Edital e demais
ondições constantes da minuta de alvará de licença, propondo o seguinte valor a taxa dominial
nensal/taxa de compensação, conforme se trate respetivamente de armazém ou módulos central:
(EXTENSO).
lais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução da sua licença
o direito de uso privativo, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.
ata e assinatura legível

IMD 065 12 15/07/2000